



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/RJ/Nº 646, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Designa Procuradores da República para exercerem as atividades de Coordenador Titular e Coordenador Substituto da Área dos Offícios da Tutela Coletiva e Custos Legis no período de 21 de maio a 22 de novembro de 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o término do mandato dos Procuradores da República RENATO DE FREITAS SOUZA MACHADO e JAIME MITROPOULOS como Coordenadores Titular e Substituto da Área da Tutela Coletiva e Custos Legis no dia 20 de maio de 2017;

considerando manifestação do atual Coordenação da Tutela Coletiva informando que não há Procurador voluntário;

e, por fim, considerando a [Portaria P-RJ Nº 637/2017](#), publicada no DMPF-e Administrativo Nº 90/2017, de 17 de maio de 2017, página 42, que estabelece os critérios para designação dos Coordenadores da Área dos Offícios da Tutela Coletiva e Custos Legis quando não houver voluntários, resolve:

Art. 1º. Designar os Procuradores da República CLAUDIO GHEVENTER e DANIELLA DIAS DE ALMEIDA SUEIRA TOLEDO PIZA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as atividades de Coordenador Titular e Coordenador Substituto da Área dos Offícios da Tutela Coletiva e Custos Legis, conforme descrito abaixo:

Parágrafo único. Independentemente das datas acima estabelecidas os referidos Procuradores se substituirão, automaticamente, em caso de afastamento do Coordenador Titular.

Art. 2º. O Procurador que estiver exercendo as atividades de Coordenador Titular ficará excluído de:

- I - audiências judiciais de atuação como custos legis em ações individuais;
- II - acompanhamento das correições e inspeções, incluídas as relacionadas ao

controle externo da atividade policial;

III - conclusão de autos judiciais e extrajudiciais, e todos atos processuais decorrentes, vinculados ao seu ofício, que tenham sido distribuídos no grupo residual.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ SCHETTINO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 maio. 2017. Caderno Administrativo, p. 34.](#)

